

Sessão de Boas-Vindas aos Vogais
Formação inicial para vogais das Comissões Técnicas
31 de março de 2022
Perguntas e Respostas

Este documento faz o resumo das perguntas e respostas que foram colocadas na sessão de Boas-Vindas aos vogais e complementa os materiais didáticos de apoio a esta formação [PowerPoint](#) e [Gravação](#) e [Manual de Boas-Vindas](#)

1. Como saber quem são as entidades responsáveis pela gestão das comissões técnicas das várias áreas e setores?

No website do Instituto Português da Qualidade www.ipq.pt, na área [Normalização](#), existem três entradas relevantes:

- a) [Comissões Técnicas de Normalização \(ipq.pt\)](#) – Página com as listas das comissões técnicas de normalização ativas, ou seja, em funcionamento, onde é possível consultar informação sobre o Organismo de Normalização Setorial (ONS) que coordena cada uma das Comissões Técnicas, a identificação do Secretário e do Presidente, a composição de cada Comissão Técnica, ou seja, quais são as entidades que nela participam, qual a representatividade das partes interessadas e quais os *Technical Committees* europeus e internacionais que acompanham.
- b) [Entidades Parceiras \(ONS\) \(ipq.pt\)](#) – Página com a lista dos Organismos de Normalização Setorial, a identificação do seu domínio de atuação e das Comissões Técnicas que coordenam e o link para o website de cada ONS.
- c) [Lista de TC ISO e CEN sem acompanhamento nacional \(ipq.pt\)](#) – Página com as listas dos *Technical Committees* do CEN e da ISO que não têm comissão técnica nacional espelho, ou seja, que nenhuma comissão técnica nacional acompanha.

2. Porque são as normas pagas e não distribuídas gratuitamente?

Uma norma é um documento estabelecido por consenso e aprovado por um organismo reconhecido, que fornece regras, linhas diretrizes ou características, para atividades ou seus resultados, garantindo um nível de ordem ótimo num dado contexto.

As normas são documentos com direitos de autor. Esses direitos pertencem aos organismos nacionais de normalização e às organizações europeias e internacionais de normalização que utilizam as receitas das vendas das normas para financiar os custos associados à sua atividade de normalização.

3. Porque é que as entidades que integram as comissões técnicas não são remuneradas financeiramente?

A normalização é uma atividade desenvolvida pelas entidades do mercado, ou seja, é uma atividade desenvolvida pelas partes interessadas, para seu benefício. A intenção de elaborar uma norma, o trabalho de elaboração da norma e a aprovação do seu conteúdo/requisitos técnicos, resulta do consenso dessas entidades que são as partes interessadas na sua elaboração e na sua implementação no mercado. Essas entidades decidem voluntariamente colaborar entre si, com o objetivo de encontrarem soluções comuns, face a determinada necessidade ou problema do seu setor de atividade.

As entidades partes interessadas são os representantes, da indústria, das empresas, dos trabalhadores, das certificadoras, das universidades e laboratórios, das autoridades públicas, dos consumidores, dos interesses sociais e ambientais, do assunto que está a ser normalizado.

As entidades partes interessadas recorrem ao Organismo Nacional de Normalização ou às organizações europeias ou internacionais de normalização - consoante o âmbito da solução a encontrar - para que a norma possa ser elaborada de acordo com uma metodologia internacionalmente reconhecida e publicada por uma entidade legalmente autorizada, para que a norma possa ter credibilidade e imparcialidade no mercado.

A publicação da norma tem o objetivo de favorecer e criar benefícios para essas entidades partes interessadas e é por esse motivo que as entidades participam sem serem remuneradas financeiramente. A sua participação é assumida como um investimento, podendo em algumas comissões técnicas ser solicitado o pagamento de uma contribuição para pertencer à mesma. A prática de pagamento de uma quota para integrar a Comissão Técnica é a prática utilizada na maioria dos países europeus.

4. As normas quando estão em inquérito público estão totalmente abertas à sociedade para comentários. Onde é que podem ser consultadas e qual é o procedimento de envio dos comentários?

O inquérito público tem por objetivo permitir às partes interessadas, que não participaram na elaboração do projeto de norma, a manifestação de eventuais pontos de vista distintos dos que foram tidos em conta pela comissão técnica, promovendo assim um consenso mais alargado.

As normas portuguesas quando passam à fase de inquérito público são publicitadas e disponibilizadas no website do IPQ em [normas em inquérito público](#) e as eventuais sugestões ou contributos técnicos devem ser enviados para o e-mail dnor@ipq.pt, através do preenchimento da [Ficha de registo de comentários aos documentos normativos portugueses](#). Terminado o inquérito o IPQ envia à Comissão Técnica/Organismos de Normalização Setorial todos os comentários recebidos.

As listas dos projetos podem também ser consultados na [Publicação Oficial do IPQ](#) incluindo os projetos de normas europeias e internacionais que, até à data limite do período de inquérito, são disponibilizados gratuitamente, a pedido, através do endereço eletrónico vendas@ipq.pt.

5. As normas são documentos de utilização voluntária, mas elas podem tornar-se obrigatórias? Em que situações?

As normas são documentos de utilização voluntária, não há por isso obrigação na sua aplicação. As normas podem tornar-se obrigatórias se houver legislação que determine o seu cumprimento ou se forem incluídas num contrato público ou privado.

6. Os vogais têm direito a receber a norma que ajudaram a elaborar?

Quando uma norma portuguesa é editada, o Instituto Português da Qualidade envia a mesma ao Organismo de Normalização Setorial que coordena a Comissão Técnica que a elaborou, em formato PDF, com a marca d'água, identificando a comissão técnica. Cabe ao secretariado da Comissão Técnica disponibilizar o documento aos vogais que participaram na elaboração da norma.

7. Por vezes para elaborar uma norma o vogal precisa de analisar outra norma que está referenciada, o vogal pode receber essa norma?

Cabe ao Organismo de Normalização Setorial que coordena a Comissão Técnica solicitar ao IPQ as normas necessárias para o desenvolvimento do trabalho de normalização da Comissão Técnica justificando a sua necessidade.

8. O IPQ é a entidade responsável por enviar às organizações europeias e internacionais o sentido de voto nacional e os comentários nacionais. Havendo na comissão técnica nacional por vezes opiniões e sentidos de voto diferentes, como é que o IPQ decide que sentido de voto enviar?

Quem decide qual o sentido de voto e quais os comentários a submeter nas votações de normas europeias e internacionais é a Comissão Técnica. Uma das atribuições da Comissão Técnica é chegar ao consenso em relação ao sentido de voto e aos comentários que o IPQ vai remeter e votar a nível europeu e internacional.

Assim, o secretário e o presidente devem consolidar todos os pontos de vista dos membros da Comissão Técnica, promover todas as ações necessárias para alcançarem o consenso e remeter a decisão final ao seu Organismo de Normalização Setorial.

Cabe ao Organismo de Normalização Setorial enviar ao IPQ o sentido de voto e os comentários consensualizados.

Nas situações em que possam estar em causa o interesse nacional ou o incumprimento de legislação nacional, o IPQ poderá alterar o sentido de voto e os comentários, mas discutirá sempre previamente essa alteração com o Organismo de Normalização Setorial e a Comissão Técnica.

Recomenda-se a visualização dos seguintes vídeos que contém informação sobre como alcançar o consenso dentro da comissão técnica.

[Formação sobre Normalização – casos práticos – processo de votação - YouTube](#)

[Oficina 3 – Gerir o consenso | Workshop para Presidentes e Secretários das Comissões Técnicas - YouTube](#)

9. Quando o vogal não tem conhecimentos para emitir um parecer consciente sobre determinada matéria o que deve fazer? Não votar ou votar abstenção?

Não votar pode ser interpretado como falta de participação ou desinteresse. Deve por isso votar abstenção indicando que não tem conhecimentos suficientes sobre a matéria.

Sobre o assunto poderá visualizar o vídeo [Formação sobre Normalização – casos práticos – processo de votação - YouTube](#)

10. Na aplicação *National Ballots* nas ISOlutions como lidar com as seguintes situações:

- a) Quando a pergunta não tem a opção ABSTENÇÃO e obriga a um SIM ou Não, sugerimos que escolha uma das opções e escreva um comentário, explicando a sua posição, para que o secretário da Comissão Técnica o considere quando estiver a contabilizar os votos de todos os vogais.
- b) Quando o documento em anexo está em falta ou vem apenas numa língua (ex. Alemão), sugerimos que contacte o Secretário da Comissão Técnica nacional que tem mais permissões nas aplicações da ISO e do CEN e poderá obter os documentos necessários e anexá-los ao *ballot*.

11. As normas europeias fazem parte do acervo de normas nacionais?

Sim. As normas europeias têm que ser obrigatoriamente implementadas a nível nacional pelos países da União Europeia, ou por endosso ou pela publicação da sua versão em língua portuguesa. A versão nacional não pode ter alterações em relação às versões editadas nas 3 línguas oficiais das organizações europeias de normalização (inglês, francês e alemão).

[Consulte aqui toda a tipologia de Documentos Normativos Portugueses \(ipq.pt\)](#)

12. Como posso saber se existem normas relativamente a determinado assunto?

Todos os organismos de normalização nacionais e as organizações europeias e internacionais de normalização têm catálogos onde a informação sobre as normas pode ser consultada.

Onde procurar uma norma?

- [IPQ](#) para normas do acervo normativo nacional
- [CENELEC](#) para normas europeias eletrotécnicas
- [ETSI](#) para normas europeias de telecomunicações
- [CEN](#) para normas europeias de todos os outros setores
- [IEC](#) para normas internacionais eletrotécnicas
- [ITU](#) para normas internacionais de telecomunicações
- [ISO](#) para normas internacionais de todos os outros setores

13. Porque é que as Normas Harmonizadas depois de serem aprovadas pelas organizações europeias de normalização ainda têm que ser avaliadas e aprovadas pela Comissão Europeia?

Apenas 30 % das normas publicadas pelas organizações europeias de normalização (CEN, CENELEC e ETSI) são Normas Harmonizadas.

As Normas Harmonizadas permitem que as empresas garantam que seus produtos ou serviços cumprem os requisitos essenciais que foram estabelecidos na legislação europeia (diretivas/regulamentos da UE). Nesses casos, podemos dizer que a norma fornece “presunção de conformidade” com os requisitos essenciais da respetiva legislação.

As Normas Harmonizadas são desenvolvidas em resposta a pedidos efetuados pela Comissão Europeia aos Organismos Europeus de Normalização, CEN, CENELEC e ETSI, os chamados “Pedidos de Normalização” anteriormente designados de “Mandatos”.

Quando o CEN, CENELEC e ETSI aceitam um «Pedido de Normalização» da Comissão Europeia, comprometem-se a elaborar as normas solicitadas, desenvolvendo-as de acordo com as regras do processo de desenvolvimento das normas, ou seja, reunindo o consenso de todas as partes interessadas no mercado e submetendo-as à aprovação de todos os membros nacionais (os Organismos Nacionais de Normalização) que reúnem o parecer através das comissões técnicas nacionais.

Depois de aprovadas no âmbito do sistema de normalização, estas normas, para se tornarem Normas Harmonizadas, têm que ser avaliadas e aprovadas pela Comissão Europeia, no sentido de verificar se respondem ao “Pedido de Normalização” que foi acordado entre as partes. Essa avaliação é efetuada por consultores contratados pela Comissão Europeia.

Quando as normas editadas pelo CEN, CENELEC e ETSI obtêm uma avaliação negativa dos consultores e não são aceites pela Comissão Europeia, a norma não é citada no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) e não pode ser utilizada para fazer a presunção de conformidade com a legislação europeia.

Estão a ser implementadas várias medidas e a ser estudadas e acordadas soluções, entre a Comissão Europeia e as organizações europeias de normalização (CEN, CENELEC e ETSI) para tornar o sistema mais eficiente. Como algumas das normas identificadas para dar resposta aos «Pedido de Normalização», são normas internacionais (ISO e IEC), que são adotadas pelas organizações europeias de normalização (EN ISO e EN IEC), existem igualmente acordos com essas organizações internacionais.

14. Como é que surgem as listas de normas harmonizadas e como articulam com as Diretivas Europeias e os “Pedidos de Normalização”?

Os «Pedidos de Normalização» são feitos pela Comissão Europeia às organizações europeias de normalização (CEN, CENELEC, ETSI) para que estas elaborem normas que estabeleçam requisitos que possam ser utilizados pelas empresas para fazerem a presunção de conformidade com determinada Diretiva Europeia.

Quando uma norma europeia é elaborada em resposta a esse «Pedido de Normalização» e é aceite pela Comissão Europeia, a mesma é citada no Jornal Oficial da União Europeia (JOEU) como Norma Harmonizada, passando a ser a norma que faz presunção de conformidade com a respetiva Diretiva Europeia no âmbito da qual foi feito o «Pedido de Normalização».

[Normalização na Europa - requisitos técnicos - normas harmonizadas - marcação CE - Your Europe Harmonised Standards \(europa.eu\)](#)

15. Quando uma norma que ainda está citada no Jornal Oficial da União Europeia para fazer presunção de conformidade com a legislação europeia, já está anulada e já foi substituída por uma versão mais recente ou por outra norma, o que devem as entidades fazer?

Para fazer presunção de conformidade com a legislação europeia a entidade tem que demonstrar conformidade com a versão da norma que está citada no Jornal Oficial da União Europeia, mesmo que a norma já tenha sido substituída por uma versão mais recente ou por outra norma, ao nível das organizações europeias de normalização.

16. Como o IPQ garante que todas as partes interessadas relevantes estão mesmo representadas nas comissões técnicas nacionais?

Cabe a cada uma das Comissões Técnicas assegurar que existe uma representatividade equilibrada de todas as partes interessadas, nomeadamente quando inicia a elaboração de uma norma portuguesa. (RPNP 030, Subsecção 6.4)

Cabe ao Secretário da Comissão Técnica, manter atualizada e reportar ao organismo que coordena a comissão técnica, a informação relativa à composição e à representatividade da Comissão Técnica. (RPNP – 030, subsecção 9.4.3)

Cabe à entidade que coordena a Comissão Técnica (Organismo de Normalização Setorial) fornecer ao IPQ a informação atualizada relativamente à composição e representatividade da Comissão Técnica.

O IPQ mantém registo das percentagens das partes interessadas representadas em cada comissão técnica e é obrigado a fornecer esses dados às organizações europeias e internacionais de normalização,

anualmente, para que estas possam demonstrar perante a Comissão Europeia que as normas desenvolvidas a nível europeu têm o envolvimento de todas as partes interessadas nacionais, especialmente as entidades que representam os interesses das Pequenas e Médias Empresas, dos consumidores, ambientais e sociais.

17. O que podem fazer as comissões técnicas para integrarem as partes interessadas relevantes que não estão representadas?

As comissões técnicas devem adotar medidas para aumentar a participação das categorias não representadas ou sub-representadas nas Comissões Técnicas.

Para isso, com o apoio do Organismo de Normalização Setorial que coordena a Comissão Técnica, podem contactar diretamente as entidades não representadas, fazer anúncios públicos para captação de interessados e realizar eventos para informar e sensibilizar as entidades do setor para a importância de participarem nos trabalhos de normalização.

Sempre que considerado pertinente podem solicitar a intervenção do IPQ nesses processos de angariação.

18. Como garante o IPQ que as comissões técnicas estão a trabalhar e a funcionar adequadamente e em cumprimento das Regras e Procedimentos para a Normalização Portuguesa?

O IPQ estabelece protocolos com entidades, constituindo-as como Organismos de Normalização Setoriais. Cabe aos Organismos de Normalização Setorial coordenar a atividade das Comissões Técnicas e garantir o cumprimento das Regras e Procedimentos da atividade de normalização, em estreita ligação com o Secretário da Comissão Técnica.

O IPQ faz uma avaliação semestral de cada Organismo de Normalização Setorial relativamente às suas principais atribuições e realiza visitas de acompanhamento para verificação do cumprimento de todas as atribuições, sempre que as avaliações semestrais revelem necessidade ou no máximo de 4 em 4 anos (quando o Organismo de Normalização Setorial revela bom desempenho nas avaliações semestrais).

Por sua vez o IPQ é avaliado pelas Organizações Europeias de Normalização (CEN-CENELEC), de 3 em 3 anos, através de uma auditoria realizada por 3ª parte, para evidenciar que todo o subsistema de normalização nacional, incluindo as Comissões Técnicas nacionais, cumpre os critérios e os requisitos para ser membro dessas organizações.

19. Qual o papel de um vogal suplente? Deve só comparecer nas reuniões e emitir a opinião quando o representante efetivo não o fizer ou deverá ter um papel mais ativo?

O vogal suplente é a pessoa designada por um membro da comissão técnica para substituir o vogal efetivo nos seus impedimentos, por forma a garantir a assiduidade da entidade na Comissão Técnica.

O vogal suplente deverá ter um papel ativo no acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, devendo para isso estar informado e receber a documentação sobre as matérias, para poder substituir com eficácia o vogal efetivo nos seus impedimentos.

A substituição do vogal efetivo poderá ser para efeitos de participação numa reunião específica, ou na emissão de um parecer de voto em particular, devendo o vogal efetivo informar o secretário da Comissão Técnica dessa substituição.

O vogal suplente substitui o vogal efetivo em impedimentos pontuais ou durante um período de tempo mais alongado, por exemplo, durante as férias, nas ausências por doença ou parentalidade.

Se a ausência do vogal efetivo se prolongar a entidade que o mesmo representa deverá ponderar a substituição do vogal efetivo, ou pelo vogal suplente ou por outra pessoa.

A comissão técnica não deve aceitar que o vogal suplente seja, na prática, o vogal que participa ativamente na comissão técnica e que o vogal efetivo nunca compareça.

O IPQ agradece a todos os vogais que participaram nesta ação de formação e aos que colocaram todas estas questões pertinentes. E que em breve serão acrescentadas às [FAQ \(ipq.pt\)](#)

Algumas questões mais particulares colocadas no Chat ou através de email serão respondidas diretamente aos interessados.